

RESOLUÇÃO CGM Nº 1598, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

Altera o artigo 2º da Resolução CGM nº 1592 de 19 de dezembro de 2019, e divulga o horário especial de funcionamento do Protocolo Geral da CGM.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 46.912, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Resolução CGM Nº 1592 de 19 de dezembro de 2019, que estabelece o prazo de 08 de janeiro de 2020 para os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta encaminharem os processos das despesas para digitação no sistema FINCON à CG/SUBAC/CGCOP/CEL,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera o art. 2º da Resolução CGM nº 1592 de 19 de dezembro de 2019 quanto ao prazo de encaminhamento de processos para a digitação da liquidação das despesas no Sistema FINCON.

Art. 2º Fica alterado o artigo 2º da Resolução CGM nº 1592, de 19 de dezembro de 2019:

“Art. 2º Para fins de atendimento ao artigo 4º do Decreto Rio nº 46.912/2019, os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta deverão encaminhar os processos das despesas para a digitação no Sistema FINCON até 09 de janeiro de 2020, à Coordenadoria de Compliance Preventivo de Exame de Liquidação da Coordenadoria Geral de Compliance Preventivo da Subcontroladoria de Auditoria e Compliance da Controladoria Geral do Município – CG/SUBAC/CGCOP/CEL, que deverão ser liquidados até 15 de janeiro de 2020.”

Art. 3º Estabelecer o horário especial de funcionamento do Protocolo Geral da Controladoria Geral do Município – situado à Rua Afonso Cavalcanti 455 – Anexo I – sala 1434 - de 8h30min às 19 horas até o dia 09 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2019.

MÁRCIA ANDRÉA DOS SANTOS PERES
Controladora-Geral do Município